



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 594/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar amigável ou judicialmente ou permutar imóvel nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente e mesmo permutar imóvel da municipalidade, com relação aos direitos possuídos pela Sra. **EMA FÉLIX DA SILVA**, situados no imóvel recebido por doação municipalidade pela família **Thamar Gomes de Almeida**, e onde está sendo edificado o Ginásio de Esportes.

Artigo 2º - Para efetuar tais atos oficiais o Executivo Municipal autorizado a nomear comissão de avaliação em cujo parecer se baseará para a execução da desapropriação ou permutas.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal se necessário for autorizado a abrir crédito orçamentário especial para tal finalidade, através de Decreto Municipal, utilizando-se de anulação de rubrica orçamentária disponível.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de outubro de 1984.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL.-